



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/SG/2005

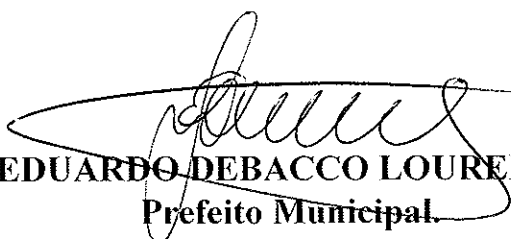
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e considerando a necessidade premente do enxugamento de gastos públicos municipais:

DETERMINA:

a) Que a concessão de horas-extras ao funcionalismo público municipal superior a 02 (duas) horas diárias, bem como, a autorização de diárias deverão ser encaminhadas diretamente ao Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA,
em 17 de março de 2005.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito Municipal.